



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA NAZARÉ
GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro –

Nova Nazaré – MT Site: www.novanazare.mt.gov.br

PUBLICADO NA DATA SUPRA
LOCAL DE COSTUME

14/08/2025

Enoque de Sousa Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria/GAB Nº 03 de 02/01/2025

PORTARIA Nº 112, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

“Nomeia Membros para compor a Comissão Municipal para avaliação de imóveis urbanos e rurais para fins de ITBI”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições Legais.

RESOLVE

Art. 1 - Nomeia Membros para compor a Comissão Municipal para avaliação de imóveis urbanos e rurais para fins de ITBI, de acordo com o previsto no art. 67º ao 87 da Lei Complementar Municipal nº 04/2001, os servidores Públicos abaixo relacionados:

Presidente: ANDRÉ PEREIRA DIAS – Engenheiro de Obras e Reforma de Prédios Públicos;

Membro I: ÉDER PEREIRA DA SILVA – Agente Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços urbanos;

Membro II: JONAS MARTINIANO FILHO – Professor;

Art. 3º - Atribuições da presente Comissão:

I - Expedir laudos avaliatórios conclusivos, indicando o valor real do imóvel de objeto da transação comercial.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré-MT, 14 de agosto 2025.


Reginaldo Martins Del Colle
Prefeito Municipal

cientes de baixa renda e Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - O Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, entrará em contato com os profissionais mencionados, responsáveis pelos consultórios e clínicas apresentando, o Programa consulta solidária, objetivando efetivar a parceria entre Poder Público e Iniciativa Privada.

Art. 3º - Para fazer jus ao desconto de 50% (cinquenta por cento) nas consultas solidárias, o paciente deverá apresentar na clínica ou consultório em que pretende ser atendido, documento de autorização da Secretária Municipal de Saúde, contendo os dados pessoais do paciente com a solicitação do referido desconto.

Parágrafo único - A Secretária de Saúde, para emitir a autorização de desconto, verificara se o paciente se enquadra dentre os beneficiários dessa Lei.

Art. 4º - A quantidade máxima de solicitações de desconto a ser expedida mensalmente pela clínica ou consultório, conveniado, assim como a cota máxima mensal de solicitações deferidas pela Secretaria Municipal de Saúde deverá constar **no convênio**.

Parágrafo único - A Secretaria de Saúde, devera providenciar, sala e equipamentos adequados para realização de tele consulta, aos pacientes que não tiverem condições de participar desses atendimentos.

Art. 5º - O Poder Executivo Poderá regulamentar a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua publicação, podendo para tanto, conceder a isenção de Tributos, caso a clínica ou o Consultório preste serviços no Município.

Art. 6º - O Município, fica autorizado a empregar Recursos, para realização dos Convênios.

Art. 7 - Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Nova Nazaré, aos 14 dias do mês de agosto de 2025.

Reginaldo Martins Del Colle
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 112, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

“Nomeia Membros para compor a Comissão Municipal para avaliação de imóveis urbanos e rurais para fins de ITBI”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito Municipal de **Nova Nazaré - MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições Legais.

RESOLVE

Art. 1 - Nomeia Membros para compor a Comissão Municipal para

avaliação de imóveis urbanos e rurais para fins de ITBI, de acordo com o previsto no art. 67º ao 87 da Lei Complementar Municipal nº 04/2001, os servidores Públicos abaixo relacionados:

Presidente: ANDRÉ PEREIRA DIAS – Engenheiro de Obras e Reforma de Prédios Públicos;

Membro I: ÉDER PEREIRA DA SILVA – Agente Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços urbanos;

Membro II: JONAS MARTINIANO FILHO – Professor;

Art. 3º - Atribuições da presente Comissão:

I - Expedir laudos avaliatórios conclusivos, indicando o valor real do imóvel de objeto da transação comercial.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré-MT, 14 de agosto 2025.

Reginaldo Martins Del Colle
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 063/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

Ratifico o ato do Agente de contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor da empresa **VETRA SOLUÇÕES EM PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.811.872/0001-82, com sede à Avenida Miguel Sutil, 2625, Edifício Jardim Cuiabá Office e Flat - Sala 1202 – Cuiabá/MT, para a **elaboração do projeto arquitetônico completo para a construção da nova sede administrativa e auditório da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré**, perfazendo o total de **R\$ 124.990,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e noventa reais)**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2025, na seguinte classificação: 3.3.90.00 – aplicações diretas.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 12 de agosto de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
Prefeito Municipal